EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM JAPERI-RJ: EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS E A CONSTRUÇÃO DA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES

Priscilla Pierro (Acadêmica do Curso de Mestrado UFRRJ)
Angélica Aguiar (Acadêmica do Curso de Mestrado UFRRJ)

1.INTRODUÇÃO

A Educação em Tempo Integral tem se consolidado como uma política pública estratégica para a ampliação do direito à educação, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente em sua meta 6. Nessa perspectiva, a educação integral ultrapassa a ampliação do tempo escolar, assumindo o compromisso com o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física.

No município de Japeri/RJ, a política é orientada pela Deliberação nº 08/CME/2025, que estabelece diretrizes operacionais e curriculares para a organização das unidades escolares em tempo integral. Atualmente, o programa atende estudantes em diferentes unidades da rede, incluindo a Escola Municipal Vereador Paulo Félix Saudade, com 132 alunos, e a Escola Municipal de Educação Infantil Professor Marcos Félix Pereira, com 88 alunos.

Diante desse contexto, este trabalho tem como objetivo analisar a implementação da Educação em Tempo Integral no município, articulando os fundamentos legais às experiências pedagógicas vivenciadas nas unidades escolares.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza documental e descritiva.

Como procedimentos metodológicos, foram utilizados:

- Análise da Deliberação nº 08/CME/2025;

- Observação das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
- Levantamento de dados institucionais referentes ao atendimento dos estudantes.

A análise foi realizada à luz dos marcos legais da educação brasileira, como a LDB, o PNE e a BNCC, buscando compreender a materialização da política de Educação em Tempo Integral no cotidiano escolar.





Oficina de Artes Plásticas



Oficina de saúde e bem estar.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A implementação da Educação em Tempo Integral em Japeri evidencia avanços significativos na organização curricular e nas práticas pedagógicas. A ampliação da jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias está articulada a um currículo integrado, que supera a lógica tradicional de turno e contraturno.

Nas unidades analisadas, destacam-se as oficinas pedagógicas como eixo estruturante da proposta educativa, abrangendo atividades artísticas, esportivas, literárias e ambientais. Essas práticas ampliam as possibilidades de aprendizagem e contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes.

As experiências vivenciadas evidenciam maior engajamento dos alunos, fortalecimento dos vínculos com a escola e ampliação das oportunidades educativas, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. A diversificação das atividades favorece o reconhecimento das diferentes formas de aprender, respeitando as singularidades dos estudantes.

A inserção de registros fotográficos no pôster contribui para evidenciar, de forma visual, a dinâmica das atividades desenvolvidas, destacando a participação ativa dos estudantes e a utilização dos diferentes espaços educativos.

4. CONCLUSÃO

A Educação em Tempo Integral no município de Japeri configura-se como uma política que vai além da ampliação da jornada escolar, ao priorizar a formação integral dos estudantes por meio de práticas pedagógicas diversificadas e de um currículo integrado.

As experiências desenvolvidas nas unidades escolares analisadas demonstram o potencial dessa política para promover aprendizagens significativas, fortalecer a permanência escolar e ampliar as oportunidades educativas.

Conclui-se que, embora ainda existam desafios relacionados à infraestrutura e à formação continuada dos profissionais, a política apresenta avanços relevantes e contribui para a construção de uma educação pública mais inclusiva, equitativa e contextualizada.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010.
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 02/2017.
JAPERI. Conselho Municipal de Educação. Deliberação nº 08/CME/2025.